



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 113/2017

PROJETO DE LEI Nº 099/2017

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a seguinte Ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

Programa 0009 – Gestão Inovadora

Ação 1251 – Programa Municipal de Educação Fiscal – Equipamentos

Código Funcional-Programático – 04.09.04.129.0009.1251 – Programa Municipal de Educação Fiscal – Equipamentos

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00
2017	4.000,00	0,00	4.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

Programa 0009 – Gestão Inovadora

Ação 2419 – Programa Municipal de Educação Fiscal

Código Funcional-Programático – 04.09.04.129.0009.2419 – Programa Municipal de Educação Fiscal

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00
2017	29.000,00	0,00	29.000,00

ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 089/2017

Esteio, 09 de maio de 2017.

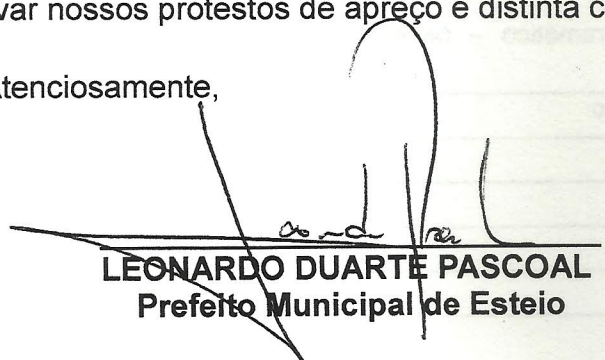
Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações do Governo, do Plano Plurianual do Município de Esteio – PPA, instituída pela Lei 5.753/2013, no Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, junto as Ações 1251 e 2419 – Programa Municipal de Educação Fiscal.

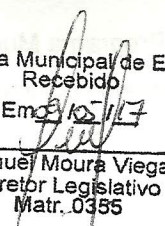
No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 09/05/17


Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM